



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 211/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **ARI ERICH GOHL - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ARI ERICH GOHL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Carlos de Carvalho, nº 3510, Centro, Cascavel-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.080.472/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. ARI ERICH GOHL, inscrito no CPF sob nº 549.220.039-91 e portador do RG nº 3.413.436-7 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Presencial, nº 94/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM ESTRUTURA EM METAL (ALUMÍNIO) E PLÁSTICO, PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NO CMEI SONHO DE CRIANÇA E NA PRAÇA MUNICIPAL.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente exigências técnicas constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial nº 94/2017.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 94/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Página 1 de 9



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 120.670,00 (cento e vinte mil, seiscentos e setenta reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|--|--------------------|-------------------|----------------|
| 1 | 1 | Unid. | <p>Conjunto Parque Infantil Colorido, com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo 11X11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>2 (duas) plataformas medindo no mínimo 1X1m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo medindo no mínimo 3X8cm, espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor Itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo 1,60mx0,85cm.</p> <p>1 (um) tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimentoX0,80 cm de diâmetro.</p> <p>1 (uma) rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,50mm e 31,70mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon com diâmetro mínimo de 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>1 (um) tobogã com quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000mm de comprimentoX800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado (duplo).</p> <p>1 (um) escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento de no mínimo 2000mmX1000mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 (um) conjunto de balanço com estrutura (pés) em alumínio com reforço interno, com 02 assentos em plástico rotomoldado duplo, correntes de elo curto medindo 1,52m de comprimento. Estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm e dois itens decorativos nas extremidades.</p> <p>2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado.</p> <p>1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000mm de comprimentoX600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mmX70mm com parede de 1,25mm.</p> | KENKE/ AL 200 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 2 | 1 | Unid. | <p>Conjunto Parque Infantil Colorido com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmX11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>2 (duas) plataformas medindo no mínimo 1X1m, altura de 0,80m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo medindo no mínimo 3X8cm, espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13X3cm com acabamento externo em polipropileno pigmentado na cor Itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo 1,60mX0,85cm.</p> <p>01 (um) conjunto de balanço com estrutura (pés) em alumínio com reforço interno, com 02 cadeiras de bebê, correntes de elo curto medindo 1,52m de comprimento. Estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm e item decorativo na extremidade.</p> <p>1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo 1000mm de comprimentoX600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mmX70mm com parede de 1,25mm.</p> <p>1 (um) escorregador curvo 2m e portal de segurança, tudo em</p> | KRENKE/ KAL 203 | 15.000,00 | 15.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | | | | |
|---|---|-------|---|---------------------------|-----------|-----------|
| | | | <p>plástico rotomoldado.</p> <p>1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 1,5mX530mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 (um) tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimentoX75cm de diâmetro de abertura.</p> <p>2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado.</p> <p>1 (uma) rampa de escalada rotomoldado com quatro degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> | | | |
| 3 | 1 | Unid. | <p>Conjunto Parque Infantil Colorido contendo no mínimo:</p> <p>06 (seis) torres quadradas de 1,00X1,00m com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26X1,26m, com estrutura principal em colunas de alumínio nas medidas mínimas de 11X11cm com cantos ovalizados, espessura das paredes no mínimo de 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom.</p> <p>01 (uma) torre sextavada de 2,00X2,00m com cobertura em fibra de vidro, com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo no mínimo 12X12cm e parede de 20mm, revestidas com acabamento de polipropileno e polietileno com pigmento cor itaúba.</p> <p>01 (uma) torre quadrada de 1,00X1,00m com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26X1,26m, com estrutura principal em colunas de alumínio nas medidas mínimas de 11X11cm com cantos ovalizados, espessura das paredes no mínimo de 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, com altura da plataforma de 0,50m.</p> <p>01 (uma) torre quadrada de 1,00X1,00m sem cobertura, com estrutura principal em colunas de alumínio nas medidas mínimas de 11X11cm com cantos ovalizados, espessura das paredes no mínimo de 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom com altura das plataformas de 0,50m.</p> <p>01 (uma) torre quadrada de 1,00X1,00m sem cobertura, com estrutura principal em colunas de alumínio nas medidas mínimas de 11X11cm com cantos ovalizados, espessura das paredes no mínimo de 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom com altura da plataforma de 1,20m.</p> <p>09 (nove) Plataformas 1,05X1,05m confeccionadas em madeira plástica, estruturadas com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado.</p> <p>01 (uma) plataforma sextavada, confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado.</p> <p>01 (um) deck auxiliar em madeira plástica com medidas de 1000X1000mm, com 2 guarda corpo em plástico rotomoldado.</p> <p>01 (uma) passarela reta formato de teia com 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com 2,50m de comprimento por 0,80cm de largura por 0,60cm de altura, confeccionada em 2 vigas de itaúba de 6X12X2,5m de comprimento, fixada com chapas aço galvanizado.</p> <p>01 (uma) rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado.</p> <p>01 (uma) rampa de madeira plástica com 07 tacos de madeira medindo 2000mm de comprimentoX920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 (um) tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 45° com 80mm de diâmetro, 1 tubo reto de 1,6m fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado.</p> <p>01 (um) tobogã em plástico rotomoldado com 4 curvas de 45° com 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado.</p> <p>01 (um) escorregador caracol em plástico rotomoldado, seção de deslizamento de no mínimo 1500mmX540mm de largura.</p> <p>01 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento de no mínimo 2,50mX 530mm de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 (um) tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,6m de</p> | KRENKE/ KAL 107 MOD | 86.000,00 | 86.000,00 |

Handwritten initials: P AR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | | | | |
|---|---|--|--|-----------|--------|----------|
| | | <p>comprimentoX0,80cm de diâmetro.</p> <p>01 (um) cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75mm com parede de 2,00mm, 05 degraus em aço diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55mm intercalados.</p> <p>03 (três) escadas em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo 1000mm de comprimentoX600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mmX70mm com parede de 1,25mm.</p> <p>01 (uma) escada vertical com ripas de madeira.</p> <p>01 (um) conjunto de balanço com estrutura (pés) em alumínio com reforço interno, com 02 assentos em plástico rotomoldado duplo, correntes de elo curto medindo 1,52m de comprimento. Estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm e item decorativo na extremidade.</p> <p>08 (oito) fechamentos em plástico rotomoldado.</p> <p>02 (dois) pares "pega mão" em plástico rotomoldado.</p> <p>01 (uma) escada curvada com arco de 2560mm de comprimentoX630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</p> <p>02 (dois) kit Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta.</p> <p>01 (um) circuito com 4 discos, com estrutura em tubo metal galvanizado na medida de 96cm de larguraX2,00 metros de comprimento, com 4 hastes em tubo/metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em plástico rotomoldado, com acabamento inferior em correstes galvanizadas a fogo.</p> <p>01 (uma) passarela curvada para cima com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm, medindo 1950mm de comprimentoX940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 (um) tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimentoX75cm de diâmetro de abertura.</p> <p>01 (um) escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínimo de 2000mmX450mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>02 (duas) passarelas inclinadas com 2,2m de comprimentoX0,83cm de largura em madeira plástica com espessura de 30mm com corrimão em aço galvanizado e pintado a pó.</p> <p>01 (uma) passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm, medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 (um) balanço acessível estruturado em aço tubular diâmetro de 42,40 milímetros com parede de 2,50mm, estrutura da cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm, com chapa piso em alumínio, guarda corpo da cadeira em aço tubular de 25,4mm e parede de 1,55mm, 1 (uma) rampa com abertura lateral sendo a estrutura em aço tubular de 25,4mm com parede de 1,55mm e chapa piso em alumínio, fecho de segurança; largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm, capacidade 1 cadeirante e acabamento com pintura epóxi a pó.</p> | | | | |
| 4 | 2 | Unid. | <p>Banco de jardim em madeira plástica com encosto, na cor itaúba, com as seguintes características: 1,50m de largura, 37cm de altura no assento, 40cm de altura do encosto, 77cm altura total, 34cm de base no assento. Estrutura com 3 pés de policarbonato em formato "h", 3 unidades de travas, 26 unidades de parafusos e porcas para fixar perfil das tábuas nos pés dos bancos, 06 unidades de parafusos e porcas para fixar as travas nos pés e perfil das tábuas. 04 tábuas com perfil que deverá ter 13,6cmX3cmX1,50m, produzidas em polietileno e polipropileno. Peso aproximado de 21kg.</p> | IN BRASIL | 835,00 | 1.670,00 |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 09.002.12.365.0022.2.032.4.4.90.52;
- b) 08.003.08.244.0024.2.047.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

Página 5 de 9



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 94/2017, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 94/2017, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 94/2017;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

Página 6 de 9



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 94/2017; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Página 7 de 9



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a

Página 8 de 9



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARI ERICH GOHL - ME
ARI ERICH GOHL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Carlos José Carlos
CPF: 830.181.182-34

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017

OBJETO: Aquisição de parques infantis, devidamente instalados, com estrutura em metal (alumínio) e plástico, para instalação na Escola Municipal Carlos Gomes, no CMEI Sonho de Criança e na Praça Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ari Erich Gohl - Me

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 94/2017, Menor preço Unitário.

VALOR: R\$ 120.670,00 (cento e vinte mil, seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador:8CFFD8E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2017

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico em vias urbanas na Rua João Busato (trecho entre a Avenida São Paulo e Rua Santa Catarina) e na Rua Recife (trecho entre a Rua João Busato e Rua das Margaridas)

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SCG Construtora de Obras Ltda - EPP

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais alterações e Tomada de Preços nº 04/2017, Menor preço - Global.

VALOR: R\$ 199.734,62 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:958E5A0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017

OBJETO: Aquisição de parques infantis, devidamente instalados, com estrutura em metal (alumínio) e plástico, para instalação na Escola Municipal Carlos Gomes, no CMEI Sonho de Criança e na Praça Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ari Erich Gohl - Me

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 94/2017, Menor preço Unitário

VALOR: R\$ 120.670,00 (cento e vinte mil, seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:5F5CA67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 75/2017, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2017, CUJO OBJETO É O
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E
GENÉRICOS, EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE TURVO/PR, E DE OUTRO, A EMPRESA J.
CLAIRE F

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF

sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. CLAIRES FERNANDES DE MATTONS – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 23.800.776/0001-91, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1536, Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada por Juliana Claire Fernandes de Mattos, portadora da Cédula de Identidade Nº 9.238.110-2 e inscrita junto ao CPF/MF sob o Nº 053.702.559-62, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Contrato Administrativo Nº 75/2017 (oriundo do Pregão Presencial Nº 21/2017), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações incidentes, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos conforme os preços praticados à luz da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) com percentuais de desconto anteriormente pactuados, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário, conforme planilha a seguir:

| Lote 01 | | |
|---------|---|-----------------|
| Item | Descrição do serviço | Saldo adicional |
| 1 | MEDICAMENTOS GENÉRICOS. Referência constante na tabela "Guia da Farmácia" para medicamentos de A-Z, ou similar, uma vez que tais medicamentos são tidos como excepcionais e não fazem parte da farmácia básica. A contratada concederá um desconto de 12,8% (doze vírgula oito por cento) na compra de medicamentos relativos ao presente lote. Os preços de referência dos medicamentos deverão estar de acordo com a Câmara de Regulação CMED (medicamentos de A-Z). | R\$ 6.250,00 |
| Lote 03 | | |
| 1 | MEDICAMENTOS ÉTICOS. Referência constante na tabela "Guia da Farmácia" para medicamentos de A-Z, ou similar, uma vez que tais medicamentos são tidos como excepcionais e não fazem parte da farmácia básica. A contratada concederá um desconto de 33% (trinta e três por cento) na compra de medicamentos relativos ao presente lote. Os preços de referência dos medicamentos deverão estar de acordo com a Câmara de Regulação CMED (medicamentos de A-Z). | R\$ 6.250,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica aditivado o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais e zero centavos) destinado a dar cobertura ao fornecimento adicional de medicamentos tratados pela Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, 05 de dezembro de 2017.

| | |
|---|--|
| JERONIMO GADENS DO ROSARIO Prefeito Municipal | J. CLAIRES FERNANDES DE MATTONS – ME Representante |
|---|--|

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:F33D2C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 71/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 854/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/12/2017, cujos termos obedecem ao que segue: